



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba *Câmara*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.593 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.998

“Altera o artigo 3º da Lei 3.542 de 28 de abril de 1.998, que autoriza a celebração de convênio com a USE Intermunicipal de Indaiatuba.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciosa e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 3.542 de 28 de abril de 1.998, que autoriza a celebração de convênio com a USE Intermunicipal de Indaiatuba, com vistas à implantação de programas de atendimento a crianças e adolescentes carentes e deficientes, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 10.01.137.54282.28.3132.00 - Outros Serviços e Encargos (Produtos Alimentícios) e 10.01.137.54282.28.3231.00 - Subvenções Sociais no orçamento vigente, suplementadas se necessário.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de novembro de 1.998.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**